

Lei Municipal nº 2.659/2023, de 10 de outubro de 2023.

*“Regulariza a despesa e prevê atendimento humanitário em favor dos Municípios do Vale do Taquari afetados pelo Ciclone Extratropical e Cheias ocorridas em setembro de 2023, e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica autorizada e regularizada a despesa realizada pelo Município de Anta Gorda para atendimento humanitário à população dos municípios do Vale do Taquari afetados pelo Ciclone Extratropical e Cheias ocorrido em setembro do corrente ano, em função de estado de calamidade pública ocasionado pelas intensas precipitações pluviométricas, que comprometeu integralmente a estrutura viária e danificou as estruturas públicas, residências, comerciais, industriais, entre outras.

Art. 2º Em função do previsto no artigo anterior, fica regularizada a despesa decorrente da cedência de 05 (cinco) caminhões caçamba, 01 (um) caminhão tanque, 01 (uma) retroescavadeira, 01 (uma) pá carregadeira, 01 (um) ambulância, e 6 (seis) veículos das estruturas das Secretarias Municipais da Educação, Obras, Saúde e Assistência Social, além da utilização de mão de obra de cerca de 35 (trinta e cinco) servidores públicos que atuaram no desastre por cerca de 7 (sete) dias.

Art. 3º As despesas com utilização de equipamentos, materiais e com pessoal, serão quantificados pelas Secretaria ou Órgãos envolvidos na operação de atendimento humanitário previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O Município, por solicitação dos entes públicos previstos nesta Lei ou outros, poderá continuar oferecendo apoio logístico e material para superar os reflexos do evento da natureza.

Art. 5º O Município realizará levantamento e ressarcirá as despesas executadas por equipamentos e veículos vinculados a saúde e educação envolvidos na operação de atendimento humanitário.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 10 dias do mês de outubro de 2023.

Francisco David Frighetto,  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se.

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração